



TRIO PARADA DURA

CREONE • LEONITO • XONADÃO

PROPOSTA

Belo Horizonte, 05 de Abril 2023.

Segue orçamento para a realização de 1 (um) show com TRIO PARADA DURA.

Empresa **CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA**, Rua Maria da Silva Gomes, Tirol, Belo Horizonte-MG 30.662-280, CNPJ: 33.754.105/0001-95, detentora EXCLUSIVA da representação artística e empresarial de "**TRIO PARADA DURA**", neste ato representado por Francisco Carlos Resende, brasileiro, inscrito junto ao CPF 676.490.176-72, Identidade M-4.176.666 SSP/MG e por sua Procuradora Ariane Coelho Ornellas Moreno, CPF: 032.596.716-41.

Ref: SHOW "**TRIO PARADA DURA**" e BANDA

CIDADE: **Morro da Garça - MG**

DATA SHOW: **09 de Junho 2023.**

Evento : Festa da Lavoura de Morro da Garça

O SHOW:

Turnê 2023, duração de 1:45H (uma hora e quarenta e cinco minutos)

PREÇO:

R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Emissão regular de nota fiscal com os encargos tributários por conta da CONTRATADA.

INCLUSO NO VALOR: CACHÊ, KM RODADO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, ABASTECIMENTO CAMARINS, CARREGADORES .

FORMA DE PAGAMENTO

48h antes do show

CONTA PARA DEPOSITO:

BANCO SICOOB – 756

AG: 4030

C/C: 30.039-0

CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA

Validade da Proposta: 30 dias

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

ARIANE COELHO
ORNELLAS

MORENO:03259671641

Assinado de forma digital por
ARIANE COELHO ORNELLAS
MORENO:03259671641
Dados: 2023.04.05 12:55:29 -03'00'

**CASTELO DE AMOR SHOWS PROMOÇÕES
ARTISTICAS EIRELI**

CNPJ: 33.754.105/0001-95

PROCURADORA: Ariane Coelho Ornellas Moreno

CPF: 032.596.716-41



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/6

Emitida em:
16/03/2023 às 17:21:57Competência:
16/03/2023Código de Verificação:
820355fc

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 33.754.105/0001-95

Inscrição Municipal: 1152772/001-7

RUA MARIA DA SILVA GOMES, 51, Tirol - Cep: 30662-280

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.507.079/0001-07

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN

RUA BERNADO GUIMARAES, 331, CENTRO - Cep: 39718-000

Nacip Raydan

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

TRIO PARADA DURA

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023. Inexigibilidade Nº 000002/2022.

"Parágrafo terceiro, do artigo 4º da lei Nº 14.148, DE 3 DE MAIO DE 2021, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito se referir a receitas desoneradas na forma deste artigo."

CONTA BANCARIA:

SICOOB

AG: 4030

C/C: 30.039-0

CNPJ: 33.754.105/0001-95

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ART. LTDA

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-22 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres com cobrança de ingressos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 140.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 140.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 140.000,00
Valor Líquido:	R\$ 140.000,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 4.200,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001233754105000195230000000000623037040541498.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS**, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.006.87/0001-56, com sede na Praça Degir Miranda Teles, s/n – centro – Novo Brasil- Cep 76285-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GABRIEL ALVES GOMES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5640769/SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.754.105/0001-95 com sede na Rua Maria da Silva Gomes, nº 51, Bairro Tirol, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.662-208 neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **FRANCISCO CARLOS DE RESENDE**, brasileiro, divorciado, empresário, músico, portador da CI/RG M-4.176.666, SSP, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no processo administrativo nº 1556/2023 e inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, celebram, entre si, o presente **CONTRATO**, com supedâneo nos termos e cláusulas adiante estipulados:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da lei federal 8666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, conforme documentação acostada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do TRIO PARADA DURA, através de seu representante exclusivo para as festividades durante o período de realização da 15ª CAVALGADA, ECOLÓGICA a ser realizada nos dias 21 e 22 de abril do corrente ano, na Avenida Joaquim Pacheco de Macedo em frente ao coreto municipal, que fará o show principal durante o período noturno no dia 22 de abril de 2023, prevista no calendário anual de festas do município conforme lei municipal nº 166/2009.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Praça Degir Miranda Teles, s/n, Centro, Novo Brasil-GO, CEP. 76.285-000 – Telefone: 0800-000-0091 site: www.novobrasil.go.gov.br email: licitacao@novobrasil.go.gov.br

ARIANE COELHO
ORNELLAS
MORENO:03259671
641

Assinatura de forma digital por
ARIANE COELHO ORNELLAS
(03082)03259671641
Data: 2023.04.13 12:31:05
-03'09"





3.1 O presente contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 22 de abril de 2023

4-CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) de chachê a serem pagos da seguinte forma, e por meio de transferência bancária e ou PIX para a conta bancária abaixo especificada:

Forma de pagamento	Parcela Única até 48 horas antes da data do show, mediante emissão de nota fiscal- data prevista 19/04/2023
Banco	Caixa Econômica Federal
Agência	3552
Conta Corrente	2241-6
Nome	CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA

4.1.1 Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, não estando livres de incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

4.1.2 Se acaso houver descumprimento pela parte **CONTRATADA**, de não realizar os serviços contratados, os valores pagos a **CONTRATANTE**, deverão ser restituídos imediatamente até o quinto dia útil após a data contratada para realização do show musical, sob pena de multa de no valor de 30% (Trinta por cento) pela inexecução total do contrato.

4.1.3 A multa que e refere o subitem 4.1.2, somente será aplicada, se a **CONTRATADA**, não justificar o motivo que impede à prestação dos serviços, o qual somente será acatado pela **CONTRATANTE** se entender que for o caso fortuito ou força maior.

4.1.4 Ficam expressamente estabelecidos que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do show artístico musical.

4.1.5 Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período do contrato.

4.1.6 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, débitos estaduais, débitos municipais, prova de regularidade relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço –FGTS e certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT.

Praça Degir Miranda Teles, s/n, Centro, Novo Brasil-GO, CEP. 76.285-000 – Telefone: 0800-000-0091 site: www.novobrasil.go.gov.br email: licitacao@novobrasil.go.gov.br

ARIANE COELHO
ORNELLAS
MORENO-0325967
1641
Assinado de forma digital por ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO-03259671641 Data: 2023.08.15 12:21:16 -03'00'

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



5-CLAUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este contrato não está vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não é especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo sirvam de base para todas as negociações que resultarem nas condições e cláusulas ora pactuadas, a saber:

Data do Show	22/04/2023
Local do Show	Avenida Joaquim Pacheco de Macedo - Município Novo Brasil
Horário inicial previsto	A partir das 23:50 horas
Duração do Show	01:45 HORAS
Nome da Festa	15º CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL

5.2 O show terá sua apresentação mínima conforme planilha citada no item 5.1, podendo se estender a critério da Dupla Sertaneja, ou conforme acordo prévio com a Secretária Municipal de Cultura, sem ônus a mais para a **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA**, será facultado pedir prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

5.3.1 Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a **CONTRATANTE**;

5.3.2 Ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

6-CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2 – Efetuar o pagamento do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme previsto no item 4.1.

6.3 – Realizar a liberação do espetáculo junto a todos órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

6.3.1 – A licença junto ao ECAD, será por conta da contratante.

6.4 – A segurança dos cantores e de sua equipe é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, sob pena de arcar com os danos e prejuízos causados aos mesmos e deverá ocorrer até o final do show.

6.5 - A **CONTRATANTE**, disponibilizará para o show, os seguintes itens:

6.5.1 – **Montagem do palco** devendo ser observadas as especificações das normas de segurança e seguindo as determinações, medidas e especificações mínimas necessárias para a realização do espetáculo. Fornecendo uma estrutura sólida, que comporte o equipamento do evento, bem como, que possua quadro de









SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area. The information is classified as [redacted] and is to be controlled in accordance with the [redacted] policy.

2. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

3. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

4. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

5. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

6. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

7. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

8. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

9. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

10. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

11. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

12. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

13. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

14. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

15. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is a potential threat to the [redacted] area.

SECRET

SECRET

força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo o Rider Técnico da CONTRATADA.

6.5.2 – Equipamentos de som e iluminação de boa qualidade:

Parágrafo primeiro – a **CONTRATANTE**, poderá fazer uso de palco menor, que suporte a toda estrutura da Banda.

6.5.3 – A **CONTRATANTE**, disponibilizará Veículo tipo Van para transporte da Dupla e músicos do hotel até o local do show, limitado o traslado de até 35 km distante do município, caso a hospedagem ocorra em outro município circunvizinho.

7-CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - É obrigação do(a) **CONTRATADO(A)** os encargos resultantes da execução do contrato, bem como todas as despesas com demais encargos que de forma direta ou indireta venham a incidir sobre os serviços;

7.1.1 Realizar o traslado local do artista, e toda equipe de operação técnica do hotel até o local do show:

7.1.2 - As despesas de Hospedagens da Dupla sertaneja e dos músicos e demais componentes de sua Banda, no dia do evento.

7.1.3 Assumir as despesas decorrentes do transporte dos artistas, e toda equipe de operação técnica, até a cidade local do show, por meio de ônibus e caminhões.

7.1.4 Estrutura de suprimento dos Camarins e apoio, será por conta da contratada, inclusive os carregadores dos equipamentos do ônibus/Caminhão até o palco.

7.2 - Arcar com os tributos e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e da previdência social, decorrentes deste contrato;

7.2.1 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização a **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da previdência social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

7.3 – A **CONTRATADA**, obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do Art. 25, inciso III, da Lei nº federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.3.1 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie do serviço contratado.

7.4 – Realizar a apresentação contratada impreterivelmente na data, horário e local definidos no subitem 5.1, sob pena das sanções cabíveis;

7.5 - Será responsável a **CONTRATADA** pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o Show Musical, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

Praça Degir Miranda Teles, s/n, Centro, Novo Brasil-GO, CEP. 76.285-000 – Telefone: 0800-000-0091 site: www.novobrasil.go.gov.br email: licitacao@novobrasil.go.gov.br

ARIANE COELHO
ORNELLAS
MORENO:0325967164
Assinado de forma digital por
ARIANE COELHO ORNELLAS
MORENO:03259671641
Data: 2023.05.15 13:21:43
+03'00'



7.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços eu se fizerem necessários, até os limites previstos no Art. 65 § 1º da lei 8666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1 – Unilateralmente, pelo Município, quando: for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

8.1.3. For conveniente a substituição da garantia de sua execução;

8.1.4. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

8.1.5. For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.1.6 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro.

8.1.7 Por motivos de força maior.

8.1.8 – Nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9-CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA MULTA CONTRATUAIS

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba a(o) CONTRATADO(A) o direito a qualquer indenização;

9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 – Em caso de rescisão deste contrato por infração de quaisquer das cláusulas ou por desistência, a parte infratora indenizará a parte prejudicada com o pagamento de multa contratual de 30% (Trinta por cento) do valor do contrato.

9.3 – Caso haja descumprimento por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, fica o mesmo obrigado a devolver a quantia recebida na data da assinatura deste instrumento,

Praça Degir Miranda Teles, s/n, Centro, Novo Brasil-GO, CEP. 76.285-000 – Telefone: 0800-000-0091 site: www.novobrasil.go.gov.br email: licitacao@novobrasil.go.gov.br

ARIANE COELHO
ORNELLAS
MORENO-032586
71641
Assinado de forma
digital por ARIANE
COELHO ORNELLAS
MORENO-03258671641
Data: 2023.03.15
12:21:58 -03'00'

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year.

2. The second part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

3. The third part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

4. The fourth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

5. The fifth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

6. The sixth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

7. The seventh part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.

8. The eighth part of the report deals with the results of the work during the year and the progress of the work during the year.



devidamente corrigida, bem assim, submetida ao cumprimento da multa estabelecida no item anterior.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa destacada no item 9.2

10.1.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Novo Brasil-Goiás, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferida pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no diário oficial do estado.

10.2 – As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devida pela **CONTRATANTE**, ou não sendo possível deverão ser recolhidos pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida ativa para cobrança judicial.

11-CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 13.392.0017.2.040- 3.3.90.39.23 ficha 0111 – fonte 100.000 – Promoção das Atividades Culturais – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do vigente orçamento.

12- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Ficam designados para fiscalizar o acompanhamento do(s) contrato(s) e recebimento do objeto contratado e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

12.1.1 Alan Caster Alves Costa – Secretário Municipal de Cultura.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



THE CYBERNETIC APPROACH TO THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE

THE PROBLEM OF THE



14.1.O foro para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste contrato é o da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, excluído qualquer outro, por renúncia expressa das partes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Novo Brasil GO, 15 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS
Contratante

ARIANE COELHO
ORNELLAS
MORENO:03259671641

Assinado de forma digital por
ARIANE COELHO ORNELLAS
MORENO:03259671641
Data: 2023.03.15 12:22:20
-03'00'

CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 NOME:

Renato Garcia

CPF:

587.140.026-68

2.NOME:

Carlos Eduardo Silva Barbosa

CPF:

030.763.381-02

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1954

RESEARCH REPORT

NO. 1000

BY

JOHN H. HARRIS

AND

ROBERT L. BAKER

Submitted by the author to the Department of Chemistry, University of Chicago, in partial fulfillment of the requirements for the degree of Doctor of Philosophy.

CHICAGO, ILLINOIS